

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

ART. 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.726.873,76 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 386.873,76

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 820.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 520.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTALR\$ 1.726.873,76

ART. 2º- A cobertura dos créditos adicionais Suplementares abertos no artigo anterior no valor de R\$ R\$ 1.726.873,76 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) se dará conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação do Fundeb.



ART. 3º- Os créditos suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

Destacamos inicialmente que os referidos créditos adicionais suplementares já estão contemplados em dotações previamente autorizada pela Egrégia Casa Legislativa, quando da aprovação do Orçamento anual para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024, necessitam de reforço pontual em vista ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos no desenvolvimento do Ensino Básico art. 212 da Constituição Federal, e pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Para maiores elucidações anexamos os cálculos desse provável excesso de arrecadação, calculado com dados referente aos períodos de 2024 e 2025, da arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Os cálculos apontam um provável excesso de arrecadação, tornando-se necessário assim a adequação do orçamento vigente com a abertura de créditos suplementares.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, que tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PREVISÃO ARRECADAÇÃO FUNDEB

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2025			R\$ 29.300.000,00
1 JANEIRO A SETEMBRO	2025 X2	R\$ 22.310.507,36	
2 OUTUBRO A DEZEMBRO	2025 X2	R\$ -	
	set/24 21.790.185,34		
	dez/24 30.303.270,06		
3 JANEIRO A SETEMBRO	2024 X1	R\$ 21.790.185,34	
4 OUTUBRO A DEZEMBRO	2024 X1	R\$ 8.513.084,72	
5 TOTAL	RECEITA CORRENTE	R\$ 30.303.270,06	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:			
Δ	$= \frac{1\text{o período de X2}}{1\text{o período de X1}} \times 100 =$	R\$ 22.310.507,36	
		R\$ 21.790.185,34	
Δ	$= 102,39\% - 100\% =$		2,39%
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE X2 x Δ			
R\$ 8.513.084,72	X 2,39%	= R\$ 203.281,68	
R\$ 8.513.084,72	+ R\$ 203.281,68	= R\$ 8.716.366,40	
DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
PREVISÃO DA RECEITA PARA 2025			R\$ 29.300.000,00
MENOS			
	JANEIRO A SETEMBRO	R\$ 22.310.507,36	
	OUTUBRO A DEZEMBRO	R\$ 8.716.366,40	
		R\$ 31.026.873,76	
EXCESSO PROVÁVEL			R\$ 1.726.873,76